Oficio N.: 529 Data: 29-01-2019



Exma. Senhora Dra. Marina Goncalves Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos **Parlamentares** Palácio de São Bento (A.R.) 1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA Ofício nº. 56

SUA COMUNICAÇÃO DE 10/01/2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ENT.: 400/2019

No:

11/01/2019

PROC. Nº: 10/2019

Assunto: Pergunta n.º 1008/XIII/4.^a, de 10 de janeiro de 2019, do Grupo Parlamentar do CDS-PP - Heliporto do Hospital Garcia de Orta

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde, consultado o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM) de informar o seguinte:

Por forma a contextualizar este assunto, começar por referir que os Helicópteros de Emergência Médica são o elo mais diferenciado de resposta do Sistema Integrado de Emergência Médica e uma referência no sistema de emergência médica nacional. Funcionam 24 sobre 24 horas, 365 dias por ano, e estão dedicados em exclusivo à emergência médica, apresentando elevados níveis de prontidão.

O Serviço de Helicópteros de Emergência Médica (SHEM), além de complementar a assistência médica pré-hospitalar da rede de Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER), permite o transporte secundário mais rápido e seguro de muitos doentes críticos, garantindo o transporte inter-hospitalar destes doentes com todas as condições necessárias e de acordo com as recomendações sobre transporte de doentes críticos.

O SHEM é coordenado pelos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU). A decisão de ativar qualquer um dos helicópteros para uma missão primária ou para um transporte secundário, compete ao Médico Regulador do CODU.

A tripulação dos helicópteros é constituída pela equipa de pilotos (o comandante e um piloto) e pela equipa médica (um médico e um enfermeiro, com experiência em emergência médica pré-hospitalar e cuidados intensivos/abordagem do doente crítico), em presença física permanente junto das aeronaves. As equipas médicas de serviço devem



manter permanentemente condições operacionais na base para que se possam dirigir para o helicóptero imediatamente após a ativação.

A missões do SHEM são divididas em:

- Missões Primárias: o helicóptero coloca rapidamente uma equipa médica altamente diferenciada no local da ocorrência. As vítimas, em regra, são helitransportadas. No entanto, podem ser transportadas em ambulância para o Hospital mais adequado à sua condição clínica, acompanhadas ou não pela equipa do helicóptero.
- Missões Secundárias: O helicóptero transporta doentes críticos entre unidades de saúde (US). Normalmente são doentes críticos que necessitam de cuidados mais diferenciados (Cuidados Intensivos ou intervenção de especialidade não disponível na US de origem).
- Outras Missões: Transporte de órgãos/equipas de transplantação e transporte (pontual) de equipas médicas especializadas, designadamente para situações de exceção (catástrofes e acidentes graves).

Quanto às questões colocadas:

1. Tem o Ministério da Saúde conhecimento desta situação? Sim, o Ministério da Saúde está a par da situação descrita. O acompanhamento sistemático e rigoroso que o INEM realiza à atividade do SHEM, permite aferir da situação em apreço.

Esclarece-se, nesta matéria, que as questões relacionadas com a certificação/autorização para utilização dos heliportos hospitalares ultrapassam as competências técnicas do INEM. As condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis (incluindo heliportos) estão fixadas pelo Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio. Este Decreto-Lei estabelece ainda, os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas. Estes processos são apreciados e decididos segundo os procedimentos de certificação instituídos pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

A responsabilidade do Instituto é a de garantir o serviço, dando cumprimento ao contrato celebrado com a empresa operadora dos meios aéreos, *Babcock MCS Portugal (Babcock)*, para o período compreendido entre novembro de 2018 e dezembro de 2023, de locação de meios aéreos e aquisição de serviços de operação, gestão da aeronavegabilidade permanente e manutenção para o serviço de helicópteros de emergência médica do INEM (ao abrigo da RCM 38/2018 de 15/03).



Quanto aos heliportos hospitalares, são responsabilidade das Unidades de Saúde respetivas. No entanto, de modo a garantir maior capacidade operacional ao SHEM, o INEM sempre colaborou com os Hospitais que dispõem de heliporto, estabelecendo a ponte entre os responsáveis por esses infraestruturas e a *Babcock* e/ou a ANAC. Refira-se que, tanto a *Babcock* como a ANAC, sempre estiveram disponíveis para ajudar a ultrapassar eventuais limitações às operações aéreas de emergência médica.

Importa salientar que o INEM não tem qualquer interferência na decisão na aterragem dos helicópteros, que compete exclusivamente ao comandante da aeronave. Todas as questões relacionadas com a operação aérea são responsabilidade da empresa contratada para o efeito, cuja operação tem de ser efetuada nas condições estabelecidas nos normativos legais aplicáveis.

Esclarece-se ainda, que quando os heliportos hospitalares não podem ser utilizados em missões de emergência médica, os comandantes das aeronaves procuram o local alternativo mais próximo para aterrar os helicópteros. Os doentes são, nestes casos, transferidos de ambulância até ao hospital de destino, sempre com acompanhamento da equipa médica do helicóptero. O INEM garante desta forma, e a cada momento, a prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares até à entrega definitiva do doente ao Hospital de destino.

- 2. Está disposto o Governo a intervir de forma a garantir as condições necessárias à aterragem de helicópteros do INEM no Hospital García da Orta, assim como em todos os hospitais do país?
- 3. Tem o Governo conhecimento de outras situações semelhantes ocorridas em outros hospitais? Se sim, quais os hospitais e qual é a justificação dessas situações?

As condições para as operações aéreas estão definidas no "Manual VFR" (Visual Flight Rules - Regras de voo visual), divulgado pelos Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal (NAV). De acordo com o referido Manual, estão identificados os heliportos hospitalares certificados ou para os quais existe autorização de utilização em missões de emergência médica, bem como aqueles onde existem limitações para este tipo de operações.

Eventuais restrições à utilização dos heliportos, mesmo quando devidamente certificados ou autorizada a sua utilização em missões de emergência médica, podem ser determinadas pela ANAC, normalmente através da emissão de NOTAM (NOTice to AirMen - Avisos aos pilotos), sendo responsabilidade do comandante do helicóptero o conhecimento do Manual VFR e dos NOTAM relacionados com as operações aéreas.



Por outro lado, os heliportos são infraestruturas dos Hospitais, a quem compete tratar de todas as questões relacionadas com a certificação/utilização dos mesmos junto da ANAC.

No que concerne à região de Lisboa, o INEM tem um protocolo com a Academia Militar para utilização do campo de futebol pelos helicópteros do SHEM. A Academia tem sido utilizada como local de aterragem frequente de helitransportes que têm como destino os hospitais de Lisboa que não dispõem de heliporto.

No entanto, de acordo com informação da *Babcock*, a empresa solicitou à ANAC a emissão de uma autorização especial para utilização da Academia Militar como local de aterragem. Ainda de acordo com aquela empresa, enquanto esta autorização não for emitida ou aquela infraestrutura não for certificada, os helicópteros do SHEM não poderão aterrar na Academia Militar.

Por forma a colaborar na resolução desta situação, o INEM contactou com algumas das Unidades Hospitalares que dispõem destas infraestruturas de forma a sensibilizá-los para a necessidade urgente de assegurarem as condições exigidas pela ANAC. Dos contactos realizados, pode-se afirmar que esses Hospitais estão sensíveis para o assunto, encontrando-se a desenvolver os procedimentos necessários.

Estão ainda a ser realizados contactos com outras entidades na procura de alternativas, nomeadamente em infraestruturas militares e da Polícia Judiciária.

Finalmente, deve ser salientada a realização de uma reunião com a presença do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, do Presidente do INEM e do Presidente da ANAC, realizada no dia 21/01/2019, para discussão desta matéria e definição da melhor estratégia para ultrapassar alguns dos constrangimentos atuais no que concerne às operações aéreas em emergência médica.

Com os melhores cumprimentos,

Era falce	
(Eva Falcão)	

A Chefe do Gabinete